

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PORTRARIA AD-Nº 408, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014.

Ementa: Designa o empregado **MARCELO VASCONCELOS DE OLIVEIRA**, matrícula nº **456**, para fiscal do Contrato Administrativo nº **059/2014**, referente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistema de ar condicionado instalados no Edifício Confea. Processo CF-0640/2013.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Art. 55, inciso XXIII do Regimento do Confea, instituído pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, e,

Considerando o Art. 68 da Portaria-AD Nº 0100, de 2 de abril de 2014, que trata da estrutura organizacional do Confea, e, define que o Setor de Aquisição e Contratos – SETAC acompanhará a fiscalização dos contratos do Confea, conforme legislação vigente;

Considerando o Art. 70, inciso VII, da Portaria-AD Nº 0100, de 2014 do Confea;

*Art. 70. São atribuições comuns às unidades organizacionais do Confea:
VII – Fiscalizar a execução dos Contratos administrativos firmados pelo Confea referente à sua área de atuação, com o apoio do Setor de aquisição e Contratos – SETAC*

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, instituindo as normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Art.67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Considerando o inteiro teor do Contrato Administrativo nº **59/2014**, firmado entre o Confea e a empresa Proclima Engenharia, que trata da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistema de ar condicionado, bem como a necessidade de um acompanhamento minucioso;

Considerando a indicação do empregado **MARCELO VASCONCELOS DE OLIVEIRA**, matrícula nº **456**, pela unidade solicitante – Gerência de Infraestrutura;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o empregado **MARCELO VASCONCELOS DE OLIVEIRA**, matrícula nº **456**, para Fiscal do Contrato Administrativo nº **59/2014**.

Art. 2º O Fiscal obrigatoriamente deverá comparecer ao SETAC, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias antecedentes ao encerramento da vigência do contrato para prestar ou obter esclarecimentos referentes à execução do Contrato.

Art. 3º Determinar que o **Gestor da Unidade Organizacional** substitua o Fiscal designado em razão do gozo férias ou casos furtuitos.

Art. 4º O Setac prestará a orientação necessária para o acompanhamento e a fiscalização contratual.

Art. 5º Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília (DF), **05** de novembro de 2014.

Eng. Mec., Civ. e de Seg. Trab. Júlio Fialkoski
Presidente em Exercício

